PROJETO DE LEI Nº 039, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.076/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 004/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 004/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professor de Artes, imprescindível para a atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 004/2023, autorizado pela Lei Municipal n° 2.076/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Professor de Artes (C.C.B.B.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pelo mesmo na instituição.

A motivação apresentada pela Escola, nos termos do Memorando 959/2025, assim justifica a essencialidade da prorrogação: "*O contrato 004/2023 necessita de renovação porque o professor C.B. é o único professor de Arte da EMEF São José, sendo regente dessa disciplina em todas as turmas de Anos Finais (61, 62, 71, 72, 73, 81, 82, 91, 92 e 93), atuando um período semanal em cada turma. O referido professor também trabalha no CIEP Leonel de Moura Brizola nos turnos da manhã e tarde, além de ser o professor*

responsável pelo Grupo de Teatro Municipal, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação."

Ressalta-se ainda que, sendo o professor o único da área a atuar na instituição, a renovação pretendida se mostra imprescindível para garantir a continuidade do trabalho desenvolvido pelo mesmo junto às escolas, sendo a sua permanência necessária para que seja possível dar seguimento nas atividades pedagógicas e culturais, promovendo o desenvolvimento artístico dos alunos e atendendo ao componente curricular de forma satisfatória.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 23 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal